PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05253/01

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 27/03/2001
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a autorização para alienação do imóvel que especifica a **Maria Júlia de Almeida Silva**.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de investidura, a **Maria Júlia de Almeida Silva,** a área pertencente ao Patrimônio deste Município, lindeira ao imóvel daquele, medindo 35,00m^2 de superfície total, tendo como confinantes:
Ao Norte- Lote nº 06 com 10,00m;
Ao Sul - Rua Avianópolis, com 10,00m;;
Ao Leste- Lote nº 05 com 3,50m;
A Oeste- Lote nº 07 com 3,50m.

Parágrafo Único - O valor da alienação prevista no **caput** deste artigo é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação da SUMOV - Superintendência Municipal de Obras e Viação, hoje SEMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação, constante do Processo nº 52.425/98 - IPLANAT, HOJE SEMURB - Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta alienação de forma amigável, assinando em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de março de 2001.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Morais - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 29 de março de 2001.